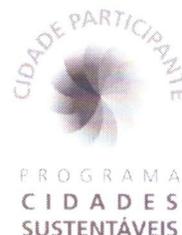




Município de Guaíra  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2851, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Guaíra a Semana Municipal de Atenção ao Idoso.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Guaíra a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de outubro.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

- I – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
- II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
- III – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
- IV – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
- V – sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana; e
- VI – valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso.

**Art. 4º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 27 de junho de 2018.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito**